



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

## LEI N.º 2.114/2010 DE 28 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a entidade sem fins lucrativos do município no exercício de 2010.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

| Entidades Beneficiárias                                           | Valor                                      | Destinação             |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Itaporanga | 220 Km – R\$ 50,00 *<br>80 Km – R\$ 19,00* | * Manutenção por aluno |

**Artigo 2º** - Deverá a entidade beneficiária subvencionada ou conveniada a prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2009 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

§ Único – A entidade que se encontrarem irregular com o Poder Executivo poderá ser rescindido o Termo de Subvenção ou Termo Convênio durante o exercício

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2010, revogando as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

**ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

Prefeitura Municipal de Itaporanga – SP, 28 de abril de 2010

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA  
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO